



O Grande Oriente do Brazil, representado pelo seu Grão Mestre-Senador Lauro Sodré -e Grande Secretario Geral-Capitão Pedro Muniz, e a Grande Loja Unida de Inglaterra, representada pelos RResp.: IIR: Lord Athlumney, F. H. Chevallier Boutell, H. Passemore Edwards, J. Tindall Robertson e J. J. Keevil, accordaram o seguinte:

Em vista das representações que á Grande Loja Unida de Inglaterra foram feitas a respeito da situação dos maçons no Brazil, que falam inglez, e querendo o mesmo Grande Oriente conservar inabalavel a velha e fraternal amizade, que sempre o uniu áquella Grande Loja resolveu permittir, de accordo com o artigo 63 da Constituição, que seja creado um Grande Capitulo do Rito de York, com patente e sob a obediencia do Grande Oriente do Brazil.

Desde logo ficarão subordinadas a esse Grande Capitulo as sete Lojas seguintes do Rito de York:

- "Eduardo VII", ao oriente do Pará
- "Saint George", " " de Recife
- "Duke of Clarence", ao oriente da Bahia
- "Eureka n: 3", ao oriente do Poder Central



"Wanderers", no Or.:. de São Paulo

"Unity", " " " " "

"Morro Velho", " " " Minas Geraes.

Esse Grande Capitulo será autoridade suprema, em materia liturgica, para todas as Lojas do Rito de York actualmente existentes no Brazil e para aquellas que de futuro forem creadas.

D'ora em diante todas as Lojas do Rito de York, que se fundarem no Brazil, só poderão funcionar com autorização do Grande Capitulo e as suas patentes (cartas) serão por elle expedidas e assignadas pela administração do Grande Oriente do Brazil, nos termos da Constituição e leis deste Grande Oriente.

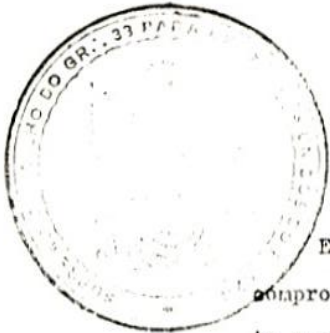
O Grande Capitulo se comporá de 33 membros effectivos, dos quaes 28 serão eleitos dentre os maçons pertencentes ás Officinas do Rito e 5 serão o Grão mestre do Grande Oriente do Brazil, o Grão mestre adjunto, o Grande secretario geral da Ordem, o Grande Thezoureiro e o Grande Chancellor, que terão voto em todas as deliberações tomadas pelo Capitulo.

O Grande Capitulo terá direito de confeccionar o seu regulamento particular que só entrará em vigor depois de approvedo pelo Conselho Geral da Ordem, devendo toda e qualquer alteração nelle introduzida ser submettida á approvação do referido Conselho.

O referido regulamento será obrigatorio para todas as Lojas do Rito de York existentes no Brazil e não poderá contrariar disposição alguma da Constituição e Regulamento geral do Grande Oriente do Brazil, modelando-se, no entretanto, pelos principios liturgicos que regem a Grande Loja Unida de Inglaterra.

Annualmente o Capitulo apresentará ao Grão mestre uma lista triplíce de irmãos do seu quadro, dos quaes este escolherá um para seu delegado com o fim especial de fiscalisar as Lojas do Rito.

As actas do Capitulo serão escriptas em portuguez e ingles e toda a correspondencia, que só será recebida e expedida pelo Grande secretario geral da Ordem, será traducida para o portuguez.



Em troca desta concessão, a Grande Loja Unida de Inglaterra compromette-se a conceder ao Grande Oriente do Brazil, quando este o solicitar, igual favor em relação aos maçons que falam a lingua portugueza e se acham sob a jurisdicção da mesma Grande Loja.

Grande Oriente do Brazil, na cidade do Rio de Janeiro, 21 de Dezembro de 1912, E.: V.:

.... A Comissão Ingloza

..... *Albino*
P. G. W. England
..... *Murphy*
P. G. D. England
..... *H. Passmore*
P. G. D. England
..... *P. S. S. S.*
P. G. D. England

Laurd Lore

Grão Mestre

Pedro

Gr.: Secr.: Ger.: da Ordem.